



Número: **0800444-45.2019.8.18.0167**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **JECC Teresina Sudeste Anexo I CEUT**

Última distribuição : **13/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 39.920,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ADRIANO CABRAL LEAO (AUTOR)</b>	<b>FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12651 932	21/10/2020 11:45	<a href="#"><u>Ata da Audiência</u></a>	Ata da Audiência



Assinado eletronicamente por: JOANA BARRETO MARTINS FORTES - 21/10/2020 11:48:48  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102111455731800000011967884>  
Número do documento: 20102111455731800000011967884

Num. 12651932 - Pág. 1

Estado do Piauí  
Poder Judiciário  
Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sudeste - Anexo CEUT  
Avenida dos Expedicionários, 790 – Bairro São João.  
CEP. 64.046-700 Teresina – Piauí Tel. (086) 4009-4300 (Ramal 4319).

Processo nº 0800444-45.2019.8.18.0167

Promovente: ADRIANO CABRAL LEÃO

Advogado(a): ANDERSON CHRISTI MENESSES VIANA – OAB/PI 16.320

Promovido(a): [SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.](#), neste ato representado por preposto, ALANA STEFANE LIMA FERREIRA

Advogado (a): HERISON HELDER PORTELA PINTO – OAB/PI 5367

#### **TERMO DE AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

Aos 21 dias do mês de outubro de 2020, às 11h30min, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na sala de audiências virtual deste Juizado Especial, pelo aplicativo WhatsApp, em atendimento ao § 2º do Art. 6º da Resolução 314 do CNJ e a Lei 13994/2020, bem como em conformidade com a Portaria 994/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sob a supervisão do MM. Juiz Dr. Jorge da Costa Veloso, presente a conciliadora deste Juizado, Joana Barreto Martins. Feito o pregão, verificou-se a presença das partes acompanhadas de seus respectivos patronos. Observadas as formalidades legais, foi declarada aberta a presente audiência. Feita a tentativa de conciliação, não houve possibilidade de acordo. A parte promovida apresentou contestação e documentos já inseridos no Sistema PJE. Depoimento pessoal do autor requerido pelo advogado do réu, que às perguntas feitas assim respondeu: “*minha lesão foi nos dois punhos, eu quebrei os dois de uma vez só. Eu recebi o valor administrativamente de R\$ 3.375,00.*” Sem testemunhas. Indagado se as partes desejam produzir mais provas, a resposta foi negativa. Sem mais, ato contínuo, restou proferido o seguinte **Ato ordinatório:** “*Tendo em vista as partes accordarem na abertura de prazo para alegações finais escritas, em não havendo prejuízo processual, concedo o prazo comum de 05 (cinco) dias para o oferecimento de memoriais. Após, façam os autos conclusos para julgamento final da lide. Intimações dos presentes em audiência.*” Nada mais havendo, foi encerrada a presente audiência, da qual foi lavrado este termo, tendo as partes manifestado concordância com o seu teor. Deixo de imprimir em virtude do Plano de Logística Sustentável – Resolução nº 60/2017, sendo a presente ata devidamente assinada digitalmente apenas pelo presidente deste ato, nos termos da Resolução CNJ 185/2013, Lei 11419/2006 e do artigo 2º, §3º da Portaria 994/2020 do TJPI.

***Joana Barreto Martins***  
Conciliadora



Assinado eletronicamente por: JOANA BARRETO MARTINS FORTES - 21/10/2020 11:48:48  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102111455731800000011967884>  
Número do documento: 20102111455731800000011967884

Num. 12651932 - Pág. 2